PROJETO DE LEI 01-0141/2006 do Vereador Toninho Paiva (PL)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos com grande circulação de pessoas a manterem local destinado a colocação de pulseiras de identificação nos deficientes mentais e nas crianças de 0 a 12 anos, cujos responsáveis assim o desejarem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos com grande circulação de pessoas, tais como Shopping Centers, Hipermercados, Parques Temáticos e de Diversões, Lojas de Departamentos, Clubes e Centros de Feiras e Convenções, ficam obrigados a disporem de espaço destinado a colocação de pulseiras de identificação nas pessoas portadoras de deficiência mental e nas crianças de 0 a 12 anos, cujas mães ou responsáveis assim o desejarem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."